



MESA DIRETORA ALEMS

Presidente: Deputado **Gerson Claro**

1º Vice-Presidente: Deputado **Renato Câmara**
2º Vice-Presidente: Deputado **Zé Teixeira**
3º Vice-Presidente: Deputada **Mara Caseiro**

1º Secretário: Deputado **Paulo Corrêa**
2º Secretário: Deputado **Pedro Kemp**
3º Secretário: Deputado **Lucas de Lima**

DEPUTADOS – 12ª LEGISLATURA

Antonio Vaz (Republicanos)
Caravina (PSDB)
Coronel David (PL)
Gerson Claro (PP)
Gleice Jane (PT)
Jamilson Name (PSDB)
João Henrique (PL)
Junior Mochi (MDB)
Lia Nogueira (PSDB)
Lidio Lopes (Patriota)
Londres Machado (PP)
Lucas de Lima (Sem partido)
Mara Caseiro (PSDB)
Marcio Fernandes (MDB)
Neno Razuk (PL)
Paulo Corrêa (PSDB)
Paulo Duarte (PSB)
Pedro Kemp (PT)
Pedrossian Neto (PSD)
Professor Rinaldo (Podemos)
Renato Câmara (MDB)
Roberto Hashioka (União)
Zé Teixeira (PSDB)
Zeca do PT (PT)

ESTRUTURA OPERACIONAL ADMINISTRATIVA

Anexo da LEI Nº 6.279, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Presidência
1ª Secretária
Secretaria de Assuntos Legislativos e Jurídicos
Secretaria de Comunicação Institucional
Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade
Secretaria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Infraestrutura

BLOCOS PARLAMENTARES

BLOCO 1

1	JUNIOR MOCHI		MDB
2	MARCIO FERNANDES	Líder	MDB
3	RENATO CÂMARA		MDB
4	GERSON CLARO		PP
5	LONDRES MACHADO		PP
6	ANTONIO VAZ		REPUBLICANOS
7	PEDROSSIAN NETO		PSD
8	PROFESSOR RINALDO	Vice-líder	PODEMOS

BLOCO 2

1	CARAVINA		PSDB
2	JAMILSON NAME	Líder	PSDB
3	LIA NOGUEIRA	Vice-líder	PSDB
4	MARA CASEIRO		PSDB
5	PAULO CORRÊA		PSDB
6	ZÉ TEIXEIRA		PSDB
7	ROBERTO HASHIOKA		UNIÃO
8	PAULO DUARTE		PSB

PT – PARTIDO DOS TRABALHADORES

1	GLEICE JANE	Líder	
2	PEDRO KEMP		
3	ZECA DO PT	Vice-líder	

PL - PARTIDO LIBERAL

1	CORONEL DAVID	Líder	
2	JOÃO HENRIQUE	Vice-líder	
3	NENO RAZUK		

1	LIDIO LOPES		PATRIOTA
---	-------------	--	----------

1	LUCAS DE LIMA		SEM PARTIDO
---	---------------	--	-------------

Líder do Governo Deputado LONDRES MACHADO
Vice-líder Deputado PEDROSSIAN NETO

Corregedor Titular Deputado JUNIOR MOCHI
Substituto Deputado CORONEL DAVID

SUMÁRIO

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA	3
5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS.....	13

COMISSÕES PERMANENTES – 2025

12ª Legislatura (2023 - 2026) - 3ª Sessão Legislativa - (2025)

DEPUTADOS TITULARES

DEPUTADOS SUPLENTE

I – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ata nº 01/2025, 11/02/25, publicada no DO ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.15

JUNIOR MOCHI - Vice-Presidente	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
PEDROSSIAN NETO	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
CARAVINA - Presidente	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
PAULO DUARTE	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
NENO RAZUK	PL	LUCAS DE LIMA	S. PART.

II – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ata nº 01/2025, de 12.02.2025, publicada no DO ALEMS nº 2.806 de 19/02/2025, pág. 20.

PEDROSSIAN NETO Presidente	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
MARCIO FERNANDES	BL 1	LONDRES MACHADO	BL 1
PAULO DUARTE	BL 2	CARAVINA	BL 2
ROBERTO HASHIOKA	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
CORONEL DAVID Vice-Presidente	PL	LUCAS DE LIMA	S. PART.

III – COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICAS RURAL, AGRÁRIA E PESQUEIRA

Ata nº 01/2025, 12/02/25, publicada no DO ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.16

ANTONIO VAZ	BL 1	NENO RAZUK	PL
MARCIO FERNANDES Presidente	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
ZÉ TEIXEIRA Vice-Presidente	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
JOÃO HENRIQUE	PL	LUCAS DE LIMA	S. PART.
ZECA DO PT	PT	LIDIO LOPES	PATRIOTA

IV – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ata nº 001/2025, de 18.03.2025, publicada no DO ALEMS nº 2.824 de 19.03.2025, pág.15

PROFESSOR RINALDO Presidente	BL 1	ANTONIO VAZ	BL 1
JUNIOR MOCHI	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
MARA CASEIRO	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
CARAVINA	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
GLEICE JANE Vice-Presidente	PT	ZECA DO PT	PT

V – COMISSÃO DE SAÚDE

Ata nº 01/2025, 12/02/25, publicada no DO ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.16.

ANTONIO VAZ	BL 1	LONDRES MACHADO	BL 1
JUNIOR MOCHI	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
LIA NOGUEIRA	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
CARAVINA Vice-Presidente	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
LUCAS DE LIMA Presidente	S. PART.	JOÃO HENRIQUE	PL

VI – COMISSÃO DE TRABALHO, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Ata nº 01/2025, 12/02/25, publicada no DOE ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.16

RENATO CÂMARA Vice-Presidente	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
PROFESSOR RINALDO	BL 1	JUNIOR MOCHI	BL 1
ROBERTO HASHIOKA	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
NENO RAZUK	PL	PEDROSSIAN NETO	BL 1
LIDIO LOPES Presidente	PATRIOTA	PAULO DUARTE	BL 2

VII – COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, OBRAS, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO

Ata nº 01/2025, 12/02/25, publicada no DO ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.15.

MARCIO FERNANDES	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
ROBERTO HASHIOKA Presidente	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
CORONEL DAVID	PL	NENO RAZUK	PL
LUCAS DE LIMA	S. PART.	MARA CASEIRO	BL 2
GLEICE JANE Vice-Presidente	PT	ZECA DO PT	PT

VIII – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ata nº 01/2025, 12/02/25, publicada no DO ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.17/18.

RENATO CÂMARA	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
JAMILSON NAME	BL 2	JUNIOR MOCHI	BL 1
CARAVINA Vice-Presidente	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
JOÃO HENRIQUE Presidente	PL	LUCAS DE LIMA	S. PART.
ZECA DO PT	PT	GLEICE JANE	PT

IX – COMISSÃO DE CONTROLE DA EFICÁCIA LEGISLATIVA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Ata nº 01/2025, 12/02/25, publicada no DO ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.18.

LONDRES MACHADO Presidente	BL 1	ANTONIO VAZ	BL 1
MARCIO FERNANDES	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
JUNIOR MOCHI	BL 1	PEDROSSIAN NETO	BL 1
JAMILSON NAME Vice-Presidente	BL 2	LUCAS DE LIMA	S. PART.
ZÉ TEIXEIRA	BL 2	LIDIO LOPES	PATRIOTA

X – COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ata nº 01/2025, 12/02/25, publicada no DO ALEMS nº 2.830 de 27/03/2025, pág.19

ANTONIO VAZPresidente	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
PEDROSSIAN NETO	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
JAMILSON NAME.....Vice-Presidente	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
CORONEL DAVID	PL	LIA NOGUEIRA	PL
JOÃO HENRIQUE	PL	NENO RAZUK	PL

XI – COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ata nº 01/2025, 12/02/25, publicada no DO ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.19

RENATO CÂMARA Presidente	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
PAULO DUARTE	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
NENO RAZUK	PL	CORONEL DAVID	PL
LUCAS DE LIMA Vice-Presidente	S. PART.	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
ZECA DO PT	PT	GLEICE JANE	PT

XII – COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Ata nº 01/2025, 12/02/25, publicada no DO ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.19.

PEDROSSIAN NETO	BL 1	ANTONIO VAZ	BL 1
ZÉ TEIXEIRA	BL 2	JUNIOR MOCHI	BL 1
CARAVINA Vice-Presidente	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
ROBERTO HASHIOKA	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
CORONEL DAVID Presidente	PL	NENO RAZUK	PL

XIII – COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ASSUNTOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

Ata nº 01/2025, 12.02.2025, publicada no DOE ALEMS nº 2.830 de 27/03/2025, pág.20

RENATO CÂMARA	BL 1	PEDROSSIAN NETO	BL 1
ZÉ TEIXEIRA	BL 2	CARAVINA	BL 2
LIA NOGUEIRA Vice-Presidente	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
JOÃO HENRIQUE	PL	CORONEL DAVID	PL
ZECA DO PT.....Presidente	PT	GLEICE JANE	PT

XIV – COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Ata nº 01/2025, de 13.02.2025, publicada no DO ALEMS nº 2.812 de 27.02.2025, pág. 10.

MARCIO FERNANDES	BL 1	JUNIOR MOCHI	BL 1
PROFESSOR RINALDO Vice-Presidente	BL 1	PEDROSSIAN NETO	BL 1
JOÃO HENRIQUE	PL	CARAVINA	BL 2
GLEICE JANE Presidente	PT	ZECA DO PT	PT
LIDIO LOPES	PATRIOTA	JAMILSON NAME	PL 2

XV – COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURIDADE SOCIAL

Ata nº 01/2025, 13/02/25, publicada no DOE ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.19/20.

LONDRES MACHADO	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
MARA CASEIRO Vice-Presidente	BL 2	ZÉ TEIXEIRA	BL 2
LIA NOGUEIRA Presidente	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
PAULO DUARTE	BL 2	ANTONIO VAZ	BL 1
LIDIO LOPES	PATRIOTA	CORONEL DAVID	PL

XVI – COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER E COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

Ata nº 01/2025, 13/02/25, publicada no DOE ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág. 20.

PROFESSOR RINALDO	BL 1	LONDRES MACHADO	BL 1
MARA CASEIRO Presidente	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
LIA NOGUEIRA Vice-Presidente	BL 2	CARAVINA	BL 2
PAULO DUARTE	BL 2	CORONEL DAVID	PL
GLEICE JANE	PT	ZECA DO PT	PT

XVII – COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Ata nº 01/2025, 12.02.2025, publicada no DOE ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.18.

PROFESSOR RINALDO Vice-Presidente	BL 1	ANTONIO VAZ	BL 1
JUNIOR MOCHI Presidente	BL 1	LONDRES MACHADO	BL 1
ROBERTO HASHIOKA	BL 2	LUCAS DE LIMA	S. PART.
MARA CASEIRO	BL 2	CARAVINA	BL 2
GLEICE JANE	PT	ZECA DO PT	PT

COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA CONSTITUCIONAL

Ata nº 01/2025, 12/02/25, publicada no DOE ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.15.

LONDRES MACHADO	BL 1		
PROFESSOR RINALDO Vice-Presidente	BL 1		
JAMILSON NAME Presidente	BL 2		
CARAVINA	BL 2		
ZECA DO PT	PT		

COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ata nº 01/2025, de 12.02.2025, publicada no DO ALEMS nº 2.801 de 12.02.2025, pág. 15/16

PEDROSSIAN NETO Vice-Presidente	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
MARCIO FERNANDES	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
JAMILSON NAME	BL 2	LUCAS DE LIMA	S. PART.
PAULO DUARTE Presidente	BL 2	CARAVINA	BL 2
GLEICE JANE	PT	ZECA DO PT	PT

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA**ORDEM DO DIA****SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13/08/2025 (QUARTA-FEIRA), ÀS 9h.****2ª DISCUSSÃO**1 - [Projeto de Lei nº 091/2025](#)

Processo nº 097/2025

Deputado JOÃO HENRIQUE - Estabelece, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, a comunicação obrigatória à Defensoria Pública sobre registros de nascimento lavrados sem identificação de paternidade, para fins de atuação jurídica em defesa dos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências.

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE TRABALHO, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E DA COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURIDADE SOCIAL.

DISCUSSÃO ÚNICA2 - [Projeto de Resolução nº 019/2025](#)

Processo nº 205/2025

Deputado RENATO CÂMARA - Institui Medalha e o Diploma de Honra ao Mérito Legislativo a quem especifica em reconhecimento aos médicos-veterinários do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

3 - [Projeto de Lei nº 292/2024](#)

Processo nº 439/2024

Deputado CARAVINA - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Produtores do Assentamento Almanara – APFA, com sede e foro no Município de Brasilândia.

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

2ª DISCUSSÃO4 - [Projeto de Lei nº 018/2025](#)

Processo nº 018/2025

Deputado PAULO DUARTE - Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de elevadores, destinados ao uso coletivo, para o transporte de maca em edifícios públicos ou privados, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos que menciona.

PARECERES FAVORÁVEIS DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, TRANSPORTES, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

5 - [Projeto de Lei nº 022/2025](#)

Processo nº 022/2025

Deputado NENO RAZUK - “Institui o “cordão de fita com desenhos de borboletas e/ou com laços na cor roxa” como instrumento auxiliar de orientação para a identificação de pessoas com fibromialgia, no Estado de Mato Grosso do Sul.”

PARECERES FAVORÁVEIS DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, TRANSPORTES, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO E DA COMISSÃO DE TRABALHO, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS.

PROJETOS APRESENTADOS**Autor: Deputado JOÃO HENRIQUE****Projeto de Lei nº 202/2025****Processo nº 245/2025**

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 5.192, de 10 de maio de 2018, que dispõe sobre a instituição do Cadastro Estadual da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 1º A Lei Estadual nº 5.192, de 10 de maio de 2018 passará a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 4º

.....

Parágrafo único - O Estado de Mato Grosso do Sul fornecerá dispositivos de rastreamento (Airtags ou similares) para as famílias de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos níveis 2 ou 3, cadastradas no Cadastro Estadual da Pessoa com TEA, conforme os critérios e regulamentos estabelecidos pelo Poder Executivo."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Deliberações, 11 de agosto de 2025.

Deputado João Henrique
Partido Liberal - PL

JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição que demanda atenção e cuidados específicos, especialmente para as pessoas que se encontram nos níveis 2 e 3, que frequentemente apresentam dificuldades significativas em interações sociais, comunicação e comportamento. Essas pessoas, muitas vezes, necessitam de acompanhamento constante devido ao risco de comportamentos de fuga (elopement) e outras situações que podem colocar em risco sua segurança e bem-estar.

O fornecimento de dispositivos de rastreamento, como "Airtags" ou tecnologias similares, às famílias com pessoas diagnosticadas com TEA nos níveis 2 ou 3, visa não apenas oferecer uma medida de segurança preventiva, mas também garantir mais autonomia e tranquilidade para as famílias. Ao possibilitar o rastreamento em tempo real, os dispositivos tornam a supervisão mais eficaz, permitindo a rápida localização de pessoas que, por alguma razão, possam se distanciar ou se perder, um problema recorrente nesse espectro.

A proposta de alteração na Lei nº 5.192, de 2018, que institui o Cadastro Estadual da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), visa integrar essa ação de rastreamento ao cadastro estadual, tornando-a parte das políticas públicas voltadas ao cuidado e proteção das pessoas com TEA. A inclusão dessa medida como parte da infraestrutura de suporte às famílias que lidam com os desafios diários do transtorno não só amplia a abrangência do cadastro, como também adiciona uma camada de segurança real e de acompanhamento contínuo.

Além disso, a aplicação dessa medida contribui para a inovação das políticas públicas de inclusão e proteção, ao introduzir tecnologias que garantem maior autonomia, segurança e inclusão das pessoas com TEA na sociedade. Ao permitir que as pessoas com autismo possam desfrutar de maior liberdade e mobilidade, sem comprometer sua segurança, esta proposta também fortalece o direito à convivência social e à participação plena na comunidade.

Outro benefício importante dessa alteração é a redução do estresse e da ansiedade para as famílias, que, ao saberem que seus entes queridos estão mais seguros, podem se engajar em atividades cotidianas com maior confiança. O uso do rastreamento contribui, ainda, para a otimização das políticas públicas, uma vez que permitirá o acompanhamento e a assistência mais eficaz por parte dos profissionais responsáveis pelo cuidado das pessoas com TEA.

Por fim, a medida se alinha com as melhores práticas de inclusão e com a tendência mundial de integrar a tecnologia em políticas públicas de saúde e assistência social, promovendo um ambiente mais seguro e acolhedor para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Por isso, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta, que visa aprimorar a Lei nº 5.192, de 2018, trazendo benefícios diretos às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e suas famílias, com a implementação de um programa de segurança que contribui para a qualidade de vida e inclusão social.

Autor: Deputado LUCAS DE LIMA

Projeto de Lei nº 203/2025

Processo nº 246/2025

Institui o Programa Estadual de Conscientização sobre a importância do Esporte para o Desenvolvimento Cognitivo e Social de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art 1º Fica instituído o Programa Estadual de Conscientização sobre a importância do Esporte para o Desenvolvimento Cognitivo e Social de pessoas com Transtorno Espectro Autista (TEA), com o objetivo de estabelecer uma política pública de conscientização destinada a pais e responsáveis por crianças e adolescentes autistas.

Art 2º São diretrizes do Programa de Conscientização:

I- Criar campanhas de conscientização em âmbito estadual para informar pais e responsáveis sobre os benefícios do esporte para pessoas com transtorno do espectro autista.

II- Desenvolver materiais educativos (cartilhas, vídeos, sites) acessíveis e inclusivos.

III- Promover parcerias com entidades e organizações desportivas, escolas e instituições especializadas em autismo.

IV- Incentivar a criação de grupos de apoio e redes de troca de experiência de pais e responsáveis.

Art 3º O Programa trabalhará com abordagem de benefícios comprovados na saúde e bem-estar de pessoas com transtorno do espectro autista tais como:

I- Melhora das habilidades motoras;

II- Promoção de Interação Social;

III- Redução de comportamentos estereotipados e ansiedade;

IV- Melhora na saúde mental e bem estar;

V- Aumento da participação e inclusão escolar;

VI- Desenvolvimento de autoconfiança e autoestima;

Art 4º São ações do Estado para implantação do programa:

I- Implementar programas de treinamento e capacitação para pais, responsáveis, profissionais da educação e do esporte, visando a inclusão das pessoas com transtorno do espectro autista em atividades desportivas;

II- Disponibilizar recursos financeiros e logísticos para a criação e manutenção das campanhas de conscientização;

III- Monitorar e avaliar a eficácia do programa implementado, promovendo ajustes quando necessário;

Art 5º O estado, através da Setesc - Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura, que será responsável pela coordenação e supervisão da execução das ações previstas nesta lei, realizando campanhas e eventos com as seguintes diretrizes:

I- Benefícios do esporte para o desenvolvimento cognitivo;

II- Tipos de esporte mais indicados para pessoas com autismo;

III- Testemunho de pais e profissionais da área;

IV- Orientação sobre como iniciar e manter a prática esportiva.

Art 6º As Campanhas devem ser difundidas pelos seguintes meios de comunicação:

I - televisão, rádio, internet e redes sociais;

II- instituições de ensino e saúde;

III- eventos comunitários e desportivos;

Art 7º Poderão ser firmadas parcerias e colaborações com a iniciativa pública e privada, tais como:

- I- Organizações não governamentais (ONG's)
 - II- Associações de pais e familiares de autistas;
 - III- Clubes e federações desportivas;
 - IV- Instituições de ensino e pesquisa;
 - V- Empresas privadas do segmento desportivo e/ou inclusivo para pessoas com transtorno do espectro autista;
- Art 8º esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das deliberações, 08 de agosto de 2025.

LUCAS DE LIMA
Deputado Estadual
3º Secretário

JUSTIFICATIVA

A presente Lei institui, no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul, o Programa Estadual de Conscientização sobre a Importância do Esporte para o Desenvolvimento Cognitivo e Social de Crianças e Adolescentes com Transtorno de Espectro Autista (TEA).

O referido programa tem como objetivo conscientizar acerca do acesso de crianças e adolescente com TEA a atividades esportivas, criando trabalho em equipe e comunicação, fundamentais para a convivência em grupo.

De acordo com estudo de 2022 no Journal of Autism and Developmental Disorders, programas regulares de atividade física resulta em melhorias significativas nas habilidades motoras finas e grossas de crianças com TEA.

Ademais, a conscientização sobre a importância do esporte para o desenvolvimento cognitivo e social de crianças e adolescentes com TEA é essencial para desmitificar preconceitos e promover uma cultura de aceitação e inclusão.

No que tange à constitucionalidade material, a proposição é consentânea com o princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF/88) e com o objetivo fundamental da República Federativa do Brasil de construir uma sociedade livre, justa e solidária (art. 3º, I, da CF/88).

Além disso, a matéria encontra-se inserta na competência concorrente da União, Estados-membros e Distrito Federal para legislar sobre "proteção e integração social das pessoas com deficiência", conforme inciso XIV, art. 24 da Constituição Federal.

Ademais, em âmbito estadual, a iniciativa não incorre em inconstitucionalidade, vez que não adentra nas matérias de competência exclusiva do Governador do Estado, Nesse contexto, demonstrada a relevância e adequação da matéria, solicito o apoio dos nobres pares na pretendida aprovação deste Projeto.

Autor: Deputado RENATO CÂMARA

Projeto de Lei nº 204/2025

Processo nº 247/2025

Declara a tradicional Fogueira de Jateí como Patrimônio Imaterial e Cultural do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Fica declarada a tradicional Fogueira de Jateí, realizada anualmente no município de Jateí, como Patrimônio Imaterial e Cultural do Estado de Mato Grosso do Sul, reconhecendo sua importância histórica, cultural, religiosa e social para a população sul-mato-grossense.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, promoverá a adoção das medidas cabíveis para o registro da Fogueira de Jateí como bem de natureza imaterial, nos termos da Lei Estadual nº 3.522, de 30 de maio de 2008, e do Decreto Estadual nº 12.686, de 30 de dezembro de 2008.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de agosto de 2025.

RENATO CÂMARA
Deputado Estadual – MDB

JUSTIFICATIVA

A tradicional Fogueira de Jateí, realizada anualmente desde 1977 no município de Jateí, é uma das manifestações culturais mais emblemáticas do Estado de Mato Grosso do Sul. Iniciada por iniciativa do professor Manoel Sanches Gabriel, a celebração começou com uma fogueira modesta de 6 metros e rapidamente ganhou notoriedade, transformando-se na maior fogueira junina do Brasil, com alturas superiores a 60 metros e estrutura monumental composta por centenas de troncos de eucalipto.

Realizada em homenagem a São Pedro, padroeiro da cidade, a festa tornou-se um evento de fé, tradição e identidade cultural, reunindo dezenas de milhares de pessoas todos os anos. A festividade conta com atrações musicais regionais e nacionais, apresentações artísticas, parque de diversões, barracas típicas, cavalgadas e show pirotécnico, além do grande momento da queima da fogueira, considerado símbolo máximo do evento.

A fogueira é construída com tecnologia e segurança, mobilizando a comunidade local, servidores públicos, engenheiros, Corpo de Bombeiros e voluntários. Sua montagem leva cerca de 30 dias e envolve o uso de guindastes, cabos de aço e elevadores hidráulicos.

Com mais de quatro décadas de existência, a Fogueira de Jateí tornou-se um patrimônio afetivo da população sul-mato-grossense, representando não apenas um espetáculo visual, mas também um momento de comunhão, religiosidade e valorização das tradições populares.

Em 2009, a Festa da Fogueira já havia sido incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado (Lei nº 3.729/2009). Agora, com este Decreto Legislativo, buscase garantir a preservação e o reconhecimento formal dessa manifestação como Patrimônio Imaterial e Cultural, conforme a legislação estadual vigente.

A Fundação de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul será responsável pela condução do processo de registro, conforme estabelecem a Lei nº 3.522/2008 e o Decreto nº 12.686/2008, que regulamentam a política estadual de salvaguarda do patrimônio imaterial.

Por essas razões, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto, que reforça o compromisso do Legislativo com a valorização da cultura popular e da identidade regional do nosso Estado.

Autora: Deputada MARA CASEIRO

Projeto de Lei nº 205/2025

Processo nº 248/2025

Institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, a Semana Estadual de Combate à Adultização, à Exploração, à Sexualização e à Exposição Precoce de Crianças e Adolescentes nas Redes Sociais, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, a Semana Estadual de Combate à Adultização, à Exploração, à Sexualização e à Exposição Precoce de Crianças e Adolescentes nas Redes Sociais, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de agosto.

Parágrafo único. A Semana de que trata esta Lei passa a integrar o Anexo do Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 3.945, de 4 de agosto de 2010.

Art. 2º A Semana Estadual de Combate à Adultização, à Exploração, à Sexualização e à Exposição Precoce de Crianças e Adolescentes nas Redes Sociais tem como objetivo:

I - Conscientizar a sociedade sobre os riscos da exposição inadequada de crianças e adolescentes nas redes sociais;

II - Promover debates sobre a sexualização precoce, exploração infantil digital e seus impactos psicológicos e

sociais;

III - Incentivar boas práticas de uso da internet e das redes sociais por crianças, adolescentes, famílias e educadores;

IV - Estimular a produção de conteúdo educativo por influenciadores, profissionais da comunicação, escolas e instituições públicas.

Art. 3º Durante a Semana Estadual de Combate à Adulterização, à Exploração, à Sexualização e à Exposição Precoce de Crianças e Adolescentes nas Redes Sociais poderão ser realizadas, em articulação com órgãos públicos e entidades privadas:

I - Campanhas educativas nas mídias locais, nas redes sociais oficiais do Governo do Estado, da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (ALEMS), do Tribunal de Justiça do Estado (TJMS), do Ministério Público Estadual (MPMS), da Defensoria Pública Estadual e de demais instituições parceiras;

II - Palestras e rodas de conversa nas escolas da rede pública e privada;

III - Oficinas de letramento digital, segurança online e cidadania digital para pais, professores e estudantes;

IV - Concursos culturais e premiações de boas práticas nas escolas;

V - Ações integradas com Conselhos Tutelares, Ministério Público, Defensoria Pública, Polícia Civil e demais órgãos de proteção à infância.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, com vistas a assegurar sua efetiva implementação, ampla divulgação e o maior alcance possível das ações previstas, podendo estabelecer parcerias e diretrizes complementares para a realização da Semana de que trata esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 12 de agosto de 2025.

MARA CASEIRO
Deputada Estadual / PSDB

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa instituir, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, a Semana Estadual de Combate à Adulterização, à Exploração, à Sexualização e à Exposição Precoce de Crianças e Adolescentes nas Redes Sociais, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de agosto.

A proposta surge diante da crescente preocupação da sociedade com a exposição indevida de crianças e adolescentes nas plataformas digitais. A popularização das redes sociais e a facilidade de acesso à internet, embora representem avanços tecnológicos importantes, também impuseram novos riscos à infância e adolescência, sobretudo quando se observa o fenômeno da adulterização precoce, caracterizado pela exposição de menores a comportamentos, imagens e contextos incompatíveis com sua faixa etária.

Tal situação vem sendo amplamente discutida em nível nacional e internacional, tendo ganhado destaque recente com a divulgação de conteúdos e denúncias sobre a utilização de crianças e adolescentes em vídeos monetizados, campanhas publicitárias, ou conteúdos com conotação inadequada para sua idade. Muitas vezes, essas práticas ocorrem sob o consentimento ou até por incentivo dos próprios responsáveis legais, em busca de visibilidade ou lucro.

A adulterização não se restringe à aparência, mas envolve também aspectos emocionais, comportamentais e psicológicos, que podem impactar diretamente o desenvolvimento saudável do menor. Especialistas em educação, psicologia e direito têm alertado para os efeitos negativos dessa exposição precoce, tais como distorção da autoimagem, ansiedade, perda da infância e até mesmo maior vulnerabilidade à exploração.

Nesse contexto, a presente proposição busca estabelecer um espaço de reflexão, prevenção e mobilização social por meio de uma semana dedicada a ações educativas, campanhas de conscientização e articulação intersetorial. A escolha da segunda semana de agosto para sua realização fundamenta-se tanto na viabilidade do calendário escolar, quanto na proximidade com recentes debates públicos que despertaram a atenção da sociedade sobre o tema, aproveitando, inclusive, o início do semestre letivo para alcançar maior engajamento das comunidades escolares.

A Semana Estadual será marcada por ações desenvolvidas com a participação de diversos órgãos, instituições e entidades, promovendo palestras, oficinas, concursos culturais, campanhas educativas e articulações com os sistemas de justiça, educação, saúde e assistência social.

A iniciativa visa fortalecer uma cultura de proteção à infância no ambiente digital, garantindo que crianças e adolescentes tenham seus direitos fundamentais resguardados também nas redes sociais. Ao mesmo tempo, busca garantir famílias, educadores e os próprios jovens com informações e ferramentas que promovam o uso consciente e seguro das tecnologias.

Por se tratar de uma medida educativa, de baixo custo e alto impacto social, a presente proposta representa um passo relevante na construção de políticas públicas voltadas à proteção integral da infância e adolescência em Mato Grosso do Sul.

Por fim, quanto à competência legislativa para a propositura da matéria, cumpre destacar que a Constituição Federal, em seu art. 24, inciso XV, confere competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção à infância e à juventude, tema central da presente proposta.

Nessa seara, cabe à União apenas a edição de normas gerais (§ 1º do art. 24), não excluindo a competência suplementar dos Estados (§ 2º do art. 24). Assim, é plenamente legítimo que o Estado de Mato Grosso do Sul disponha sobre a instituição de uma Semana Estadual de Combate à Adulterização, à Exploração, à Sexualização e à Exposição Precoce de Crianças e Adolescentes nas Redes Sociais, no exercício de sua autonomia para organizar políticas públicas voltadas à proteção da infância e da juventude.

No plano estadual, a Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul (art. 65, III, e art. 67) e o Regimento Interno da Assembleia Legislativa (art. 167, I) asseguram a iniciativa parlamentar para a apresentação de projetos de lei ordinária, como o ora proposto.

Dessa forma, verifica-se a regularidade formal e material da proposta, não havendo vício de iniciativa, sendo plenamente válida e legítima sua tramitação no âmbito do Poder Legislativo Estadual.

Razões pelas quais, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

PROJETOS COM PRAZOS PARA EMENDAS

(1031)

PERÍODO DE PAUTA EM DISCUSSÃO ÚNICA (ART. 206 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 19/08/2025

1 - Projeto de Resolução nº 028/2025
Processo nº 244/2025

Deputado NENO RAZUK - Concede Título de Cidadão Sul-mato-grossense a quem especifica.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 14/08/2025

1 - Projeto de Resolução nº 026/2025
Processo nº 240/2025

Deputado CARAVINA - Concede a Comenda do Mérito Legislativo a quem especifica.

2 - Projeto de Resolução nº 027/2025
Processo nº 241/2025

Deputado CARAVINA - Concede o Título de Cidadão Sul-mato-grossense a quem especifica.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 13/08/2025

1 - Projeto de Resolução nº 025/2025
Processo nº 234/2025

Deputado PAULO CORRÊA - Concede a Comenda do Mérito Legislativo a quem especifica.

**PERÍODO DE PAUTA EM 1ª DISCUSSÃO
(ART. 188 DO RIAL)**

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 19/08/2025

1 - Projeto de Lei nº 197/2025
Processo nº 237/2025

PODER JUDICIÁRIO - OFÍCIO Nº 168.0.073.0145/2025/GPR - Dispõe sobre a reorganização das serventias notariais e de registros na comarca de Glória de Dourados.

2 - Projeto de Lei nº 198/2025
Processo nº 238/2025

PODER JUDICIÁRIO - OFÍCIO Nº 168.0.073.0146/2025/GPR - Dispõe sobre a reorganização das serventias notariais e de registros na sede da comarca de Cassilândia.

3 - Projeto de Lei nº 199/2025
Processo nº 239/2025

PODER JUDICIÁRIO - OFÍCIO Nº 168.0.073.0147/2025/GPR - Dispõe sobre a reorganização das serventias notariais e de registros na sede da comarca de Rio Verde de Mato Grosso.

4 - Projeto de Lei nº 200/2025
Processo nº 242/2025

Deputado NENO RAZUK - Institui o Programa Estadual de Prevenção à Violência Digital, com foco na proteção de crianças, adolescentes e idosos contra crimes cibernéticos, e na promoção da educação digital.

5 - Projeto de Lei nº 201/2025
Processo nº 243/2025

Deputado NENO RAZUK - Institui a Política Estadual de Estímulo ao Turismo Feminino Seguro no Estado de Mato Grosso do Sul, visando promover a segurança e a autonomia das mulheres que viajam sozinhas ou em grupo e daquelas que trabalham no setor turístico.

6 - Projeto de Lei nº 202/2025
Processo nº 245/2025

Deputado JOÃO HENRIQUE - Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 5.192, de 10 de maio de 2018, que dispõe sobre a instituição do Cadastro Estadual da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) no Estado de Mato Grosso do Sul.

7 - Projeto de Lei nº 203/2025
Processo nº 246/2025

Deputado LUCAS DE LIMA - Institui o Programa Estadual de Conscientização sobre a importância do Esporte para o Desenvolvimento Cognitivo e Social de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

8 - Projeto de Lei nº 204/2025
Processo nº 247/2025

Deputado RENATO CÂMARA - Declara a tradicional Fogueira de Jateí como Patrimônio Imaterial e Cultural do Estado de Mato Grosso do Sul.

9 - Projeto de Lei nº 205/2025
Processo nº 248/2025

Deputada MARA CASEIRO - Institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, a Semana Estadual de Combate à Adultização, à Exploração, à Sexualização e à Exposição Precoce de Crianças e Adolescentes nas Redes Sociais, e dá outras providências.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 13/08/2025

1 - Projeto de Lei nº 195/2025
Processo nº 235/2025

Deputado ROBERTO HASHIOKA - Reconhece e institui o Caminho do Imaculado Coração de Maria como manifestação cultural e religiosa no Estado de Mato Grosso do Sul, inclui no Calendário Oficial de Eventos, instituído pela Lei nº 3.945, de 4 de agosto de 2010, e dá outras providências.

2 - Projeto de Lei nº 196/2025
Processo nº 236/2025

Deputada MARA CASEIRO - Estabelece medidas de proteção e procedimentos para os casos de violência contra os profissionais da educação no Estado de Mato Grosso do Sul, denominados "SOS Educação".

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 12/08/2025

1 - Projeto de Lei nº 189/2025
Processo nº 227/2025

Deputado PEDROSSIAN NETO - Estabelece diretrizes e orientações para incentivo à aquisição de etanol como combustível preferencial para veículos mantidos por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso do Sul, nas condições que especifica, e dá outras providências.

2 - Projeto de Lei nº 190/2025
Processo nº 228/2025

Deputado CORONEL DAVID - Dispõe sobre a proibição de cobrança de taxas e juros em empréstimos consignados contratados por servidores públicos no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

3 - Projeto de Lei nº 191/2025
Processo nº 229/2025

Deputado CORONEL DAVID - Autoriza a aplicação imediata de medida de segurança pública administrativa, para resguardar, manter ou reintegrar à posse ao legítimo possuidor e/ou proprietário de bem imóvel público ou privado, rural ou urbano e, prédio público que sofreu ou está na iminência de sofrer, turbação ou esbulho possessório, causado por invasão ou ocupação clandestina, coletiva ou individual, e dá outras providências.

4 - Projeto de Lei nº 192/2025
Processo nº 230/2025

PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 23/2025 - Altera a redação de dispositivo da Lei nº 6.338, de 1º de novembro de 2024, que autoriza a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul (JUCEMS) a isentar o devido preço público dos seus serviços, nos termos que especifica.

5 - Projeto de Lei nº 193/2025
Processo nº 231/2025

PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 24/2025 - Institui o Programa de Recuperação de Empresas estabelecidas no Estado de Mato Grosso do Sul, denominado Programa Recupera-MS, para regularização de débitos de contribuintes em processo de recuperação judicial ou em liquidação, nas condições que especifica, e dá outras providências.

6 - Projeto de Lei Complementar nº 004/2025
Processo nº 232/2025

PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 25/2025 - Revoga dispositivo da Lei Complementar nº 303, de 7 de dezembro de 2022.

7 - Projeto de Lei nº 194/2025
Processo nº 233/2025

PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 26/2025 - Dispõe sobre normas gerais de processo administrativo e de

procedimentos em matéria processual, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul.

**PERÍODO DE PAUTA EM 2ª DISCUSSÃO
(ART. 195 DO RIAL)**

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 14/08/2025

1 - [Projeto de Lei nº 158/2025](#)

Processo nº 178/2025

PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 22/2025 - Altera a redação de dispositivo da Lei nº 1.854, de 21 de maio de 1998, que autoriza a constituição da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul - MSGÁS.

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA

ATA DA SEXAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEGUNDA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – ESTADO DO PANTANAL.

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, no Plenário Deputado Júlio Maia, sob a Presidência do Senhor Deputado Paulo Corrêa e secretariada pelos Deputados Paulo Duarte e Pedro Kemp, primeiro e segundo secretários, verificada a presença dos Deputados e constatada a existência de número legal, foi aberta a Sessão Ordinária. **PEQUENO EXPEDIENTE** – Lida e aprovada a Ata de número Setenta e Sete da Sexagésima Sexta Sessão Ordinária. Pelo Senhor primeiro-secretário foram lidos os seguintes expedientes: Ofícios nºs 0421 e 1-0421/25 da Caixa Econômica Federal; Email's Transfere Gov.Br; Ofícios nºs 37343, 37761, 37765, 37781, 37991, 37995, 37999, 38003, 38007, 38011, 38023, 38171, 38175, 38180 e 38185/25 da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica de Mato Grosso do Sul; Cartas nºs 0902, 0906 e 1493/25 da Águas Guariboba. **SEGUNDA PARTE DO PEQUENO EXPEDIENTE** – Usaram da palavra os Deputados Caravina, Pedro Kemp, Mara Caseiro, Roberto Hashioka e Zeca do PT. Sobre a mesa proposições apresentadas pelos Deputados Junior Mochi, Professor Rinaldo, João Henrique, Lucas de Lima, Jamilson Name e Zé Teixeira. **GRANDE EXPEDIENTE** – Usaram da palavra os Deputados Mara Caseiro, Gleice Jane e João Henrique. **ORDEM DO DIA** – Foram aprovadas em **redação final e votação nominal** as seguintes proposições: **Projeto de Lei nº 10/25** de autoria do Deputado Pedro Kemp; **Projeto de Lei nº 31/25** de autoria do Deputado Zeca do PT. Foi aprovado em **segunda discussão e votação nominal** o **Projeto de Lei nº 18/25** de autoria do Deputado Paulo Duarte. Foi aprovado em **primeira discussão e votação nominal** o **Projeto de Lei nº 158/25** de autoria Poder Executivo. Foram aprovadas em **discussão única e votação simbólica** as seguintes proposições: **Requerimentos de Moção de Pesar** de autoria do Deputado Lidio Lopes endereçadas aos familiares de João Batista Nascimento Linhares e Josefa da Silva Lino; **Requerimento de Moção de Pesar** de autoria do Deputado Roberto Hashioka endereçada aos familiares de Eugenir Maria de Lima; **Requerimento de Moção de Pesar** de autoria da Deputada Mara Caseiro endereçada aos familiares de Moises Moreira Alves; **Requerimento de Moção de Apoio** de autoria da Deputada Gleice Jane endereçada ao Deputado Federal Glauber Braga (PSOL-RJ), diante da tentativa de cassação de seu mandato, articulada por setores da extrema-direita e do conservadorismo na Câmara dos Deputados; **Requerimento de Moção de Apoio** de autoria da Deputada Gleice Jane endereçada à Ministra do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Marina Silva, em virtude dos ataques sofridos durante audiência da Comissão de Infraestrutura do Senado Federal; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria da Casa endereçada o Centro de Operações da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul (COPOM), na pessoa do Comandante Senhor CEL PM Carlos Alexandre Marques, pelo excelente profissionalismo do Senhor Rodrigo Alexandre Caniatto - Cabo Caniatto; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado Zeca do PT endereçada ao Analista Ambiental e Chefe do Parque Nacional da Serra da Bodoquena, Sr. Sandro Roberto da Silva Pereira; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado Paulo Corrêa endereçada a Diretoria do Hospital São Julião, de Campo Grande, na pessoa de seu presidente Executivo Carlos Augusto Melke, pelos 84 anos de fundação do Hospital no Estado de Mato Grosso do Sul, sendo referência em tratamento humanizado na saúde, bem como inauguração de um novo ambulatório aumentando sua capacidade de atendimento diário; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado Paulo Corrêa endereçada as atletas Sul-Mato-Grossenses integrantes do time da Escola Estadual Prof. José Edson Domingos dos Santos, do município de Ponta Porã/MS, adolescentes entre as idades de 12 a 14 anos, pela conquista do título de campeã de futsal feminino nos Jogos Escolares de Mato Grosso do Sul, realizado entre os dias 28 de julho a 4 de agosto de 2025, na cidade de Campo Grande/MS; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado Renato Câmara endereçada à empresa Sul Mineira Comércio de Pães Ltda – Pão & Cia, pelos 35 anos de relevantes serviços prestados ao município de Dourados-MS, celebrados em 10 de agosto de 2025; **Requerimentos de Informações** de autoria dos Deputados Zeca do PT e Caravina. **Indicações** de autoria dos Deputados Lidio Lopes, Zé Teixeira, Zeca do PT, Pedro Kemp, João Henrique e Mara Caseiro. **EXPLICAÇÃO PESSOAL** – Usou da palavra a Deputada Gleice Jane. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente Sessão. E, para constar, mandou lavrar a presente Ata da Sessão Ordinária que, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada. Plenário Deputado Júlio Maia, sete de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Deputado GERSON CLARO
Presidente

Deputado PAULO CORRÊA
1º Secretário

Deputado PEDRO KEMP
2º Secretário

FRENTES PARLAMENTARES – 2025

12ª Legislatura - (2023/2026) - 3ª Sessão Legislativa

FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPALISTA	
Ato 61 - MD de 13/03/2024, publicado no DOALMS 2609 de 13/03/2024, pág. 14.	
Caravina (PSDB) - Coordenador	Mara Caseiro (PSDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Marcio Fernandes (MDB)
Coronel David (PL)	Pedro Kemp (PT)
Gleice Jane (PT)	Pedrossian Neto (PSD)
Jamilson Name (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Junior Mochi (MDB)	Renato Câmara (MDB)
Lia Nogueira (PSDB)	Zeca do PT (PT)
Lidio Lopes (Patriota)	Zé Teixeira (PSDB)
Londres Machado (PP)	
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Ato 62 - MD de 13/03/2024, publicado no DOALMS 2619 de 27/03/2024, pág. 13.	
Lidio Lopes (Patriota) - Coordenador	João Henrique (PL)
Caravina (PSDB)	Lia Nogueira (PSDB)
Coronel David (PL)	Marcio Fernandes (MDB)
Jamilson Name (PSDB)	Zeca do PT (PT)
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ato 63 - MD de 13/03/2024, publicado no DOALMS 2619 de 27/03/2024, pág. 14.	
Lidio Lopes (Patriota) - Coordenador	João Henrique (PL)
Caravina (PSDB)	Lia Nogueira (PSDB)
Coronel David (PL)	Marcio Fernandes (MDB)
Jamilson Name (PSDB)	Zeca do PT (PT)
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES	
Ato 80 - MD de 25/06/2024, publicado no DOALMS 2677 de 27/06/2024, pág. 11/12	
Mara Caseiro (PSDB) - Coordenadora	Coronel Davi (PL)
Gleice Jane (PT)	Jamilson Name (PSDB)
João Henrique (PL)	Junior Mochi (MDB)
Lia Nogueira (PSDB)	Lidio Lopes (Patriota)
Lucas de Lima (Sem Partido)	Marcio Fernandes (MDB)
Paulo Duarte (PSB)	Pedrossian Neto (PSD)
Professor Rinaldo (Podemos)	Renato Câmara (MDB)
Roberto Hashioka (União)	
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA VIDA E DA FAMÍLIA	
Ato 87 - MD de 28/08/2024, publicado no DOALMS 2713 de 29/08/2024, pág. 9	
João Henrique (PL) - Coordenador	Coronel David (PL)
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO DIREITO DE PROPRIEDADE - FPDP	
Ato 02 - MD de 19/02/25, publicado no DOALMS 2807 de 20/02/25, pág. 21	
Coronel David (Coordenador)	Neno Razuk
Antonio Vaz	Paulo Corrêa
João Henrique	Pedrossian Neto
Junior Mochi	Professor Rinaldo
Londres Machado	Roberto Hashioka
Lucas de Lima	Zeca do PT
Mara Caseiro	Zé Teixeira
Marcio Fernandes	
FRENTE PARLAMENTAR INVASÃO ZERO - FPIZ	
Ato 03 - MD de 19/02/25, publicado no DOALMS 2807 de 20/02/25, pág. 22	
Coronel David (Coordenador)	Marcio Fernandes
Antonio Vaz	Neno Razuk
Jamilson Name	Paulo Corrêa
João Henrique	Professor Rinaldo
Junior Mochi	Renato Câmara
Lia Nogueira	Roberto Hashioka
Lucas de Lima	Zé Teixeira
Mara Caseiro	
FRENTE PARLAMENTAR DA SEGURANÇA PÚBLICA E DO SISTEMA PENITENCIÁRIO – FPSPSP	
Ato 04 - MD de 19/02/25, publicado no DOALMS 2807 de 20/02/25, pág. 22	
Coronel David (Coordenador)	Marcio Fernandes
Antonio Vaz	Neno Razuk
João Henrique	Paulo Corrêa
Junior Mochi	Pedrossian Neto
Londres Machado	Professor Rinaldo
Lucas de Lima	Roberto Hashioka
Mara Caseiro	Zé Teixeira

FRENTE PARLAMENTAR DE RECURSOS HÍDRICOS	
Ato 08 - MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág. 23/24	
Renato Câmara (Coordenador)	Mara Caseiro
Antonio Vaz	Marcio Fernandes
Coronel David	Pedro Kemp
Gleice Jane	Pedrossian Neto
Junior Mochi	
FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	
Ato 09 - MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág. 24	
Renato Câmara (Coordenador)	Mara Caseiro
Antonio Vaz	Marcio Fernandes
Coronel David	Pedro Kemp
Gleice Jane	Pedrossian Neto
Junior Mochi	
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
Ato 10 - MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág. 24/25	
Renato Câmara (Coordenador)	Lucas de Lima
Antonio Vaz	Mara Caseiro
Coronel David	Marcio Fernandes
Gleice Jane	Pedro Kemp
Junior Mochi	Pedrossian Neto
Londres Machado	
FRENTE PARLAMENTAR EM APOIO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS	
Ato 11 - MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág. 25	
Renato Câmara (Coordenador)	Londres Machado
Antonio Vaz	Lucas de Lima
Coronel David	Marcio Fernandes
Jamilson Name	Pedro Kemp
Junior Mochi	Pedrossian Neto
Lia Nogueira	Professor Rinaldo
Lidio Lopes	Zeca do PT
FRENTE PARLAMENTAR DO LEITE	
Ato 12 - MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág. 25/26	
Renato Câmara (Coordenador)	Mara Caseiro
Antonio Vaz	Marcio Fernandes
Coronel David	Paulo Corrêa
Jamilson Name	Pedro Kemp
Junior Mochi	Pedrossian Neto
Lia Nogueira	Professor Rinaldo
Londres Machado	Roberto Hashioka
Lucas de Lima	
FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DA SUINOCULTURA	
Ato 13 - MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág. 26	
Renato Câmara (Coordenador)	Neno Razuk
Antonio Vaz	Paulo Corrêa
Coronel David	Pedro Kemp
Gerson Claro	Pedrossian Neto
Junior Mochi	Professor Rinaldo
Mara Caseiro	Roberto Hashioka
Marcio Fernandes	
FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO AO VAREJO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATO GROSSO DO SUL	
Ato 14 - MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág. 26/27	
Renato Câmara (Coordenador)	Mara Caseiro
Antonio Vaz	Marcio Fernandes
Caravina	Paulo Corrêa
Gerson Claro	Paulo Duarte
Gleice Jane	Pedro Kemp
Jamilson Name	Pedrossian Neto
Junior Mochi	Professor Rinaldo
Londres Machado	Roberto Hashioka
Lucas de Lima	

FRENTE PARLAMENTAR DA AVICULTURA Ato 15 – MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág 27	
Renato Câmara (Coordenador)	Mara Caseiro
Antonio Vaz	Marcio Fernandes
Coronel David	Paulo Corrêa
Jamilson Name	Pedro Kemp
Junior Mochi	Pedrossian Neto
Lia Nogueira	Professor Rinaldo
Londres Machado	Roberto Hashioka
Lucas de Lima	
FRENTE PARLAMENTAR DE LIMITES, DIVISAS TERRITORIAIS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Ato 16 – MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág 27/28	
Renato Câmara (Coordenador)	Paulo Corrêa
Gerson Claro	Paulo Duarte
Lia Nogueira	Pedrossian Neto
Mara Caseiro	Roberto Hashioka
Marcio Fernandes	Zeca do PT
Neno Razuk	
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Ato 07 – MD de 26/02/25, publicado no DO ALMS 2819 de 12/03/25, pág 5/6	
Lidio Lopes (Coordenador)	Paulo Corrêa
Caravina	Paulo Duarte
Jamilson Name	Renato Câmara
Marcio Fernandes	Zé Teixeira
FRENTE PARLAMENTAR CRISTÃ EM DEFESA DA FAMÍLIA - FPCDF Ato 17 – MD de 27/02/25, publicado no DO ALMS 2819 de 12/03/25, pág 6	
Antonio Vaz (Coordenador)	Marcio Fernandes
Coronel David	Neno Razuk
João Henrique	Pedrossian Neto
Lidio Lopes	Professor Rinaldo
Londres Machado	Roberto Hashioka
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA EDUCAÇÃO Ato 18 – MD de 27/02/25, publicado no DO ALMS 2819 de 12/03/25, pág 6/7	
Pedro Kemp (Coordenador)	Paulo Corrêa
Jamilson Name	Pedrossian Neto
Junior Mochi	Professor Rinaldo
Mara Caseiro	Renato Câmara
FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA Ato 19 – MD de 27/02/25, publicado no DO ALMS 2819 de 12/03/25, pág 7	
Pedro Kemp (Coordenador)	Marcio Fernandes
Gerson Claro	Mara Caseiro
Jamilson Name	Pedrossian Neto
Junior Mochi	Professor Rinaldo
Lia Nogueira	Renato Câmara
FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPALISTA Ato 20 – MD de 27/02/25, publicado no DO ALMS 2819 de 12/03/25, pág 7/8	
Caravina (Coordenador)	Mara Caseiro
Antonio Vaz	Marcio Fernandes
Coronel David	Pedro Kemp
Gleice Jane	Pedrossian Neto
Jamilson Name	Professor Rinaldo
Junior Mochi	Renato Câmara
Lia Nogueira	Zeca do PT
Lidio Lopes	Zé Teixeira
Londres Machado	
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ROTA BIOCEÂNICA RODOFERROVIÁRIA E ENERGÉTICA Ato 21 – MD de 06/03/25, publicado no DO ALMS 2824 de 19/03/25, pág 15	
Zeca do PT (Coordenador)	Lucas de Lima
Antonio Vaz	Mara Caseiro
Caravina	Marcio Fernandes
Coronel David	Neno Lopes
Gerson Claro	Paulo Corrêa
Gleice Jane	Paulo Duarte
Jamilson Name	Pedro Kemp
João Henrique	Pedrossian Neto
Junior Mochi	Renato Câmara
Lia Nogueira	Professor Rinaldo
Lidio Lopes	Roberto Hashioka
Londres Machado	Zé Teixeira

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Ato 22 – MD de 06/03/25, publicado no DO ALMS 2824 de 19/03/25, pág 16	
Lidio Lopes (Coordenador)	Paulo Corrêa
Caravina	Paulo Duarte
Jamilson Name	Renato Câmara
Marcio Fernandes	Zé Teixeira
FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DAS SANTAS CASAS E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS DO ESTADO Ato 23 – MD de 25/03/25, publicado no DO ALMS 2830 de 27/03/25, pág 20	
Pedrossian Neto (Coordenador)	Mara Caseiro
Antonio Vaz	Marcio Fernandes
Coronel David	Pedro Kemp
João Henrique	Professor Rinaldo
Lia Nogueira	Roberto Hashioka
FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO ÀS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS Ato 25 – MD de 25/03/25, publicado no DO ALMS 2830 de 27/03/25, pág 21	
Pedrossian Neto (Coordenador)	Mara Caseiro
Coronel David	Neno Razuk
Junior Mochi	Professor Rinaldo
Lucas de Lima	Zeca do PT
Marcio Fernandes	
FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DO COOPERATIVISMO Ato 26 – MD de 25/03/25, publicado no DO ALMS 2830 de 27/03/25, pág 21	
Professor Rinaldo (Coordenador)	Mara Caseiro
Antonio Vaz	Marcio Fernandes
Caravina	Neno Razuk
Coronel David	Paulo Corrêa
Gerson Claro	Paulo Duarte
Gleice Jane	Pedro Kemp
Jamilson Name	Pedrossian Neto
João Henrique	Renato Câmara
Junior Mochi	Roberto Hashioka
Lia Nogueira	Zeca do PT
Londres Machado	Zé Teixeira
Lucas de Lima	
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CADEIA PRODUTIVA DA PESCA Ato 27 – MD de 25/03/25, publicado no DO ALMS 2830 de 27/03/25, pág 22	
Mara Caseiro (Coordenadora)	Pedro Kemp
Antonio Vaz	Pedrossian Neto
Jamilson Name	Professor Rinaldo
João Henrique	Roberto Hashioka
Junior Mochi	Zeca do PT
FRENTE PARLAMENTAR DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL Ato 28 – MD de 10/04/25, publicado no DO ALMS 2840 de 11/04/25, pág 11	
Pedro Kemp (Coordenador)	Lia Nogueira
Caravina	Mara Caseiro
Coronel David	Marcio Fernandes
Gleice Jane	Paulo Duarte
Jamilson Name	Renato Câmara
Junior Mochi	Zeca do PT



Consolidação de Leis Estaduais

Poder Legislativo	Tribunal de Contas	
Poder Executivo	Poder Judiciário	
Defensoria Pública	Ministério Público	
Denominação de Vias, Logradouros Públicos e Próprios		
Direitos às Mulheres	Ambientais	
Tributárias	Saúde	Utilidade Pública
Datas e Eventos Comemorativos	Proteção e Defesa do Consumidor	

Clique na consolidação desejada ou [aqui](#) para acessar a página contendo todas as Consolidações de Leis Estaduais de Mato Grosso do Sul.



Clique na imagem ou [aqui](#) para acessar o documento Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul Comentada - Volume 1 e Volume 2.

CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - ANEXO À LEI Nº 3.945, DE 4 DE AGOSTO DE 2010.

DATA COMEMORATIVA	EVENTOS NO ESTADO/MS	LEI Nº	DATA	D.O. Nº	DATA
Meses/julho e agosto	Festa do Leitão no Roletê em São Gabriel do Oeste	3.553	22/8/2008	7.282	25/8/2008
27 de julho a 2 de agosto	Semana Estadual da Suinocultura	5.606	30/11/2020	10.337	19/12/2020
Mês de agosto	Concurso do Milho Safrinha	5.439	18/11/2019	10.031	19/11/2019
1º de Agosto	Semana de Conscientização e Incentivo à Mamanalgêsia	6.149	1º/12/2023	11.339	4/12/2023
6 de agosto	Festa da Família Mantense de Camapuã	5.406	1º/10/2019	9.999	2/10/2019
Semana entre 1º e 8 de agosto	Semana Estadual da Amamentação	4.728	29/9/2015	9.015	30/9/2015
1º domingo de agosto	Festa da "Costelada Pantaneira"	5.505	13/5/2020	10.170	14/5/2020
3 de agosto	Dia Estadual do Capoeirista	5.520	2/6/2020	10.188	3/6/2020
4 de agosto	Feira da Bolívia	5.043	22/8/2017	9.479	23/8/2017
4 de agosto	Agosto Cinza como Mês Estadual de Conscientização do Cidadão no Combate aos Incêndios e Queimadas	5.431	6/11/2019	10.024	7/11/2019
6 de agosto	Dia da Comunidade Boliviana no Estado de Mato Grosso do Sul	2.248-A	5/7/2001	5.554	20/7/2001
6 de agosto	Dia Estadual dos Funcionários Administrativos da Educação Pública de MS	5.836	15/03/2022	10.778	16/03/2022
7 de agosto	Dia Estadual de Comemoração à Lei Maria da Penha	3.703	13/7/2009	7.499	14/7/2009
11 de agosto	Dia da Leitura	3.662	4/5/2009	7.451	5/5/2009
12 de agosto	Dia Estadual do Arte Educador	5.971	11/11/2022	10.988	16/11/2022
13 de agosto	Dia do Economista	3.611	19/12/2008	7.366	22/12/2008
13 de agosto	Semana do Economista	5.451	10/12/2019	10.047	11/12/2019
13 de agosto	Dia Estadual da Mulher Música-Instrumentista	6.415	30/5/2025	11.845	2/6/2025
15 de agosto	Festa de Nossa Senhora da Abadia – Padroeira do Município de Sidrolândia –MS	5.544	27/7/2020	10.237	28/7/2020
17 de agosto	Dia Estadual de Valorização do Patrimônio Cultural Sul-Mato-Grossense	6.040	5/4/2023	11.126	10/4/2023
20 de agosto	Dia do Maçom	3.766	4/11/2009	7.576	5/11/2009
20 de agosto	Dia do Batista Sul-Mato-Grossense	5.229	16/7/2018	9.698	17/7/2018
21 de agosto e a Semana em que este se inserir	Dia Estadual de Conscientização dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Semana de Atuação em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência	3.557	21/8/2008	7.286	1º/9/2008
21 de agosto	Dia Estadual da Educação Superior	5.040	21/8/2017	9.478	22/8/2017
22 de agosto	Dia do Educador Especial	5.117	26/12/2017	9.561	27/12/2017
25 de agosto	Dia dos Profissionais da Beleza e da Estética	3.452	3/12/2007	7.105	4/12/2007
25 de agosto	Dia Estadual do Líder Comunitário	4.104	27/12/2011	8.060	28/12/2011
25 de agosto	Semana Estadual do Bebê	5.116	26/12/2017	9.561	27/12/2017
25 de agosto	Dia Estadual do Feirante	5.508	18/5/2020	10.175	19/5/2020
25 a 31 de agosto	Semana Estadual da Avicultura	5.663	19/5/2021	10.513	20/5/2021
26 de agosto	Dia das Artes Marciais	2.449	17/5/2002	5.755	20/5/2002
Semana do dia 3 de agosto	Festa do Peão em Cassilândia	3.566	18/9/2008	7.300	19/9/2008
1ª quinzena/agosto	Festa do Peixe em Três Lagoas	2.058	23/12/1999	5.169	27/12/1999
1ª Semana/agosto	Festa do Senhor Bom Jesus da Capela em Costa Rica-MS	3.728	31/8/2009	7.533	1º/9/2009
Última Semana/agosto	Festival da Canção em Nova Andradina – CANTANOVA	3.626	23/12/2008	7.368	24/12/2008
1ª Semana/agosto	Semana de Prevenção e Combate ao Câncer de Próstata	3.548	28/7/2008	7.263	29/7/2008
2ª semana/agosto	Semana Estadual de Conscientização, Prevenção e Combate à Prática de Queimadas Urbanas	5.485	18/12/2019	10.055	20/12/2019
2ª semana/agosto	Agosto Azul e Vermelho	5.970	7/11/2022	10.984	8/11/2022
3ª semana/agosto	Semana Estadual de Doação de Sangue	5.391	9/9/2019	9.983	10/9/2019
4º sábado/agosto	Campanha Quebrando o Silêncio	6.418	3/6/2025	11.847	4/6/2025
3º domingo/agosto	Dia Estadual do Obreiro Evangélico	5.834	10/3/2022	10.775	11/3/2022
Mês de agosto	Festa da Abóbora em Bodoquena	3.798	14/12/2009	7.604	15/12/2009
Mês de agosto	Encontro de Cowboys em Bodoquena	3.817	21/12/2009	7.609	22/12/2009
Mês de agosto	Festa da Sopa Paraguaia	4.798	21/12/2015	9.071	22/12/2015
Mês de agosto	Campanha de Conscientização sobre Linfoma não Hodgking	6.101	30/8/2023	11.257	31/8/2023
Meses de agosto e setembro de cada ano	Festa do Peão de Boiadeiro de Alcínópolis	6.152	11/12/2023	11.347	12/12/2023
Entre os meses de agosto a outubro de cada ano	Festa das Nações Maçônicas	4.846	18/4/2016	9.148	19/4/2016



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

O Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul foi instituído pela Resolução 29/11, de 13 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial nº 7.989, de 14 de julho de 2011, e se pauta nas disposições do art. 5º, XXXIII, e do art. 37, § 1º, da Constituição da República, que preveem a publicidade pelos órgãos públicos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de interesse particular, coletivo ou geral, e nas disposições do art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que trata da responsabilidade na gestão fiscal de planejamento e transparência.

<http://diariooficial.al.ms.gov.br>
Telefone para contato: (67) 3389-6243